Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia

TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentação: O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade estabelecer as especificações técnicas, os requisitos operacionais e as condições de execução para a contratação de Serviço Único (Turnkey/Global) de Infraestrutura e Tecnologia para o Réveillon 2026/2027, destinado a atender às necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro (SEPM) durante o planejamento, implantação, operação e desmobilização da infraestrutura tecnológica empregada no evento.

A contratação contempla o fornecimento, instalação, configuração, integração, operação assistida, suporte técnico, manutenção e retirada de toda a infraestrutura necessária ao funcionamento dos sistemas de controle de acesso, monitoramento inteligente, reconhecimento facial, detecção de metais, contagem de público, conectividade e demais recursos tecnológicos previstos para apoiar as ações de segurança pública durante o Réveillon 2026/2027.

Em razão da complexidade operacional do evento, que reúne grande concentração de pessoas e exige elevado grau de coordenação entre os órgãos envolvidos, opta-se pela contratação de solução na modalidade Turnkey (chave em mão), atribuindo a uma única contratada a responsabilidade pela entrega da solução plenamente operacional, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e gestão por resultados previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 48.816/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Órgão Contratante/Gerenciador: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Prazo dos Contratos: *90 (noventa) dias*

Objeto: Serviço Único (Turnkey/Global) de Infraestrutura e Tecnologia para o Réveillon 2026/2027.

Valor Global Estimado: Será adotado o orçamento sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a divulgação do valor estimado observará as disposições legais pertinentes, permanecendo resguardadas as informações protegidas pelo sigilo até o momento legalmente adequado.

Condições de Pagamento: por escopo contratado, com prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, considerando, ainda, as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Regime de Execução do Objeto: empreitada por preço global, conforme disposto no Art. 6º, inciso XXIX, da Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Justificativa da contratação

1.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade da Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro (SEPM) de dispor de uma solução pronta de infraestrutura e tecnologia para apoiar as ações de segurança pública durante o Réveillon 2026/2027, evento de grande porte que reúne milhões de pessoas e exige elevado nível de planejamento, coordenação e monitoramento operacional.

1.1.2. A realização do evento demanda a implantação de infraestrutura temporária para controle de acesso, monitoramento inteligente, gerenciamento do fluxo de pessoas e apoio à tomada de decisão em tempo real. A inexistência de uma solução integrada e padronizada pode comprometer a eficiência das operações, dificultar a coordenação entre os órgãos envolvidos e aumentar os riscos relacionados à segurança pública e à gestão do evento.

1.1.3. Nesse contexto, a contratação de um serviço em regime **Turnkey (chave em mão)**, por empreitada por preço global, mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, ao concentrar em uma única contratada a responsabilidade pelo fornecimento, instalação, integração, operação assistida, suporte técnico, manutenção e desmobilização de toda a infraestrutura necessária, assegurando maior interoperabilidade entre os sistemas, simplificação da gestão contratual e redução dos riscos operacionais.

1.1.4. A solução deverá contemplar, de forma integrada, pórticos de controle de acesso, sistemas de reconhecimento facial, detectores de metais, videomonitoramento inteligente, sistemas de contagem de público, infraestrutura de comunicação e plataforma centralizada de gerenciamento, proporcionando maior capacidade de prevenção, monitoramento e resposta a incidentes.

1.1.5. A contratação contribuirá para o fortalecimento das ações de segurança pública, a otimização dos recursos empregados na operação, a melhoria da gestão dos fluxos de pessoas e o aumento da eficiência operacional durante o Réveillon 2026/2027. Além disso, permitirá maior integração entre os órgãos envolvidos, ampliando a capacidade de coordenação e resposta às ocorrências.

1.1.6. Por sua vez, a não contratação da solução poderá comprometer a segurança do evento, reduzir a efetividade das ações de monitoramento e controle, aumentar os riscos operacionais e dificultar o gerenciamento de um dos maiores eventos públicos do Estado do Rio de Janeiro.

1.1.7. Dessa forma, a contratação revela-se necessária e alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 48.816/2023.

1.2. Instrumentos de Planejamento

1.2.1. ***PCA***

ID do PCA - DFD 261100/2026/00326

Link para o PCA: https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2026/4

ITEM ID 164996

1.2.2. ***Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC***

PEDTIC - 2024 - 2027 - OETIC 5 (Objetivos Estratégicos)

OETIC 5 – Implantar e expandir o sistema de videomonitoramento com tecnologias de reconhecimento facial e leitura de placas em todo o Estado.

Objetivos alinhados aos objetivos estratégios do PEDTIC: Expansão e integração de sistemas de videomonitoramento com reconhecimento facial e controle de acesso; Espera-se fortalecer a capacidade operacional e de resposta da SEPM em eventos de grande porte, promovendo maior segurança e eficiência na gestão pública;

1.3. Disponibilidade Orçamentaria e Financeira

1.3.1. A disponibilidade orçamentária para a presente contratação encontra-se respaldada pela respectiva Nota de Reserva Orçamentária, constante do processo administrativo, no valor correspondente ao orçamento estimado da contratação, observadas as manifestações dos setores competentes quanto à programação orçamentária e financeira e à execução das obrigações que se estendem ao exercício de 2027.

1.4. Classificação dos serviços da contratação

1.4.1. O objeto é definido como bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Art 6, inciso XIII, da Lei 14.133/2021;

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do objeto

2.1.1. O presente procedimento administrativo tem como objeto a realização de Pregão eletrônico para contratação de **Serviço Único (Turnkey/Global) de Infraestrutura e Tecnologia**, destinada ao atendimento para o Réveillon 2026/2027 no Estado do Rio de Janeiro, em caráter temporário e sob demanda, integrados em uma plataforma centralizada de comando e controle, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, conforme art. 6, XXIX, da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de julgamento menor preço global.

2.2. **Identificação dos itens, quantidades e unidades**

ITEM 1			
ID SIGA	**Descrição**	**Unidade de fornecimento**	**Qtd.**
164996	SERVICOS DE MONITORAMENTO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO DE PESSOAS E DISPONIBILIZACAO DE INFRAESTRUTURA FISICA E LOGICA **Código do Item:** 0760.003.0013 **(ID - 164996)**	SERVIÇO	**1**

2.2.1. Dada a complexidade e a interdependência entre os elementos (se a internet falha, o reconhecimento facial não funciona; se a grade cai, a câmera não capta), a contratação será mensurada como 01 (um) Serviço Único de Infraestrutura e Tecnologia para Evento. A divisão em lotes geraria riscos de incompatibilidade técnica e sombreamento de responsabilidades (as famosas "janelas" de culpa mútua entre fornecedores).

2.2.1.1. Para fins de precificação global e posterior detalhamento na planilha de custos, o serviço único é dimensionado com base nos seguintes macrocomponentes obrigatórios:

2.2.1.2. Pontos de Acesso (Pórticos)

2.2.1.3. Sistemas de Reconhecimento Facial

2.2.1.4. Controle de Fluxo e Barreiras

2.2.1.5. Detecção de Metais

2.2.1.6. Centro de Controle Operacional (CCO) e Estruturas de Apoio

2.2.1.7. Apoio Administrativo e Logístico

2.2.2. Composição quantitativa dos componentes que integram os macrocomponentes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	FORMA DE FORNECIMENTO	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	SOLUÇÃO DE CAPTURA 1	77	unidade/diária	Somatório total das câmeras que serão instaladas por pórtico por logradouro, previsto no projeto executivo - Anexo B.
2	SOLUÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE ALTA PERFORMANCE	3	unidade/diária	Solução baseada em GPU (processador gráfico) que atenda a detecção e reconhecimento facial em tempo real.
3	SOLUÇÃO DE ANÁLISE INTELIGENTE DE VÍDEO E GERENCIAMENTO (SAIVGCEC)	77	Licença/diária	A licença acompanha o quantitativo de câmeras.
4	PLATAFORMA DE GESTÃO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS	77	Licença/diária	A licença acompanha o quantitativo de câmeras.
5	SEGURANÇA E CRIPTOGRAFIA DE DADOS	77	Licença/diária	A licença acompanha o quantitativo de câmeras.
6	CENTRAL DE MONITORAMENTO PORTÁTIL	18	unidade/diária	A unidade fornecida em formato portátil acompanha o quantitativo de pórticos.
7	CENTRO DE COMANDO E CONTROLE AVANÇADO	1	unidade/diária	O quantitativo de uma base operacional para integração de equipes de segurança, emergência e inteligência, previsto no projeto executivo - Anexo C.
8	PORTAL DETECTOR DE METAL	82	unidade/diária	Somatório de acessos por pórtico, intercalando por câmera existente, previsto no projeto executivo - Anexo B.
9	PÓRTICO	18	unidade	Número total de ruas de acesso mapeadas que receberão fechamento, previsto no projeto executivo - Anexo B.

10	LONA PARA FIXAÇÃO EM PÓRTICOS	18	kits	Os kits acompanha o n° total de pórticos, previsto no projeto executivo - Anexo B
11	GERADOR DE ENERGIA (silenciado 10kVA)	18	unidade/diária	O quantitativo acompanha o n° total de pórticos, previsto no projeto executivo - Anexos B
12	GERADOR DE ENERGIA (130kVA)	01	unidade/diária	Quantitativo exclusivo para o CCO, previsto no projeto executivo - Anexos C
13	CONTAINERS	14	unidade/diária	O quantitativo utilizado para montagem das 04 salas do CCO, previsto no projeto executivo - Anexo C
14	GRADIL METÁLICO	1366	unidade/diária	O quantitativo, com base no somatório de unidades por pórtico e CCO, previsto nos projetos executivo - Anexos B e C
15	RESERVATÓRIOS IBC (1.000L)	72	unidade/diária	O quantitativo, com base no somatório de 04 unidades por pórtico conforme projeto executivo - Anexos B
16	CONTENTOR DE LIXO	116	unidade/diária	O quantitativo, com base no somatório de unidades por pórtico e CCO, previsto nos projetos executivo - Anexos B e C
17	BANHEIRO QUIMICO	38	unidade/diária	O quantitativo de 02 (dois) banheiros químicos por pórtico, sendo feminino e masculino, acrescido de 02 (duas) unidade para o CCO, previsto no projeto executivo - Anexos B e C
18	BANHEIRO VIP	01	unidade/diária	O quantitativo exclusivo para o CCO, previsto no projeto executivo - Anexo C
19	TENDA 3m x 3m	21	unidade/diária	O quantitativo de 01 unidade de tenda por pórtico, acrescido de 03 (três) unidade para o CCO, previsto no projeto executivo - Anexos B e C
20	TENDA 4m x 4m	40	unidade/diária	O quantitativo de tenda por pórtico, de acordo com o dimensionamento, conforme previsto no projeto executivo - Anexo B
21	TENDA 5m x 5m	5	unidade/diária	O quantitativo de tenda por pórtico, de acordo com o dimensionamento, conforme previsto no projeto executivo - Anexo B
22	CONJUNTO MESAS COM CADEIRAS	82	unidade/diária	O quantitativo de mesas por pórtico, de acordo com o dimensionamento, conforme previsto no projeto executivo - Anexo B
23	AVCB – Alvará do Corpo de Bombeiros e Alvará para Eventos	1	unidade	Requisito exigível para objeto desta contratação
24	ARTs de elétrica / Laudo Técnico de Instalações Elétricas / Projeto e de Execução / Laudo Técnico de Estabilidade Estrutural	1	unidade	Requisito exigível para objeto desta contratação
25	Seguro do Evento – Cobertura Patrimonial e Responsabilidade Civil	1	unidade	Requisito exigível para objeto desta contratação
26	Logística	1	unidade/diária	Requisito exigível para objeto desta contratação

2.2.2.1. Qualquer equipamento ou material necessário a infraestrutura tecnológica, integrações, processamento de dados, em resumo para implantação da solução, incluindo acessórios, proteção de cabos, roteadores, calhas de passagem de fios, conexões elétricas, banco de energia para backup, rede de dados, dentre outros, deverão ser integralmente providos pela empresa contratada.

Justificativa Técnica do Dimensionamento e Memória de Cálculo

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, e no art. 40, inciso V, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a memória de cálculo e a fundamentação técnica que ratificam a necessidade operacional e a proporcionalidade do quantitativo mínimo de 03 (três) unidades por diária de servidores de processamento de dados de alta performance para a operação de reconhecimento facial no evento de Réveillon.

1. Parâmetros Técnicos de Carga Computacional e Volumetria
O processamento analítico de vídeo com biometria facial em eventos de massa exige computação paralela intensiva (baseada em unidades de processamento gráfico — GPUs — de alto desempenho) para executar, em tempo real e sem fila de retenção (buffering crítico), as etapas de: (i) decodificação simultânea de fluxos de vídeo em alta definição (streams RTSP/H.264/H.265); (ii) detecção e alinhamento facial de múltiplos rostos por quadro (multi-face tracking em meio a multidões); (iii) extração de vetores biométricos (templates); e (iv) comparação 1:N contra bases de dados de interesse policial (mandados de prisão e pessoas desaparecidas).

Diferentemente de ambientes corporativos com fluxo cadenciado (passagem individual em catracas), o cenário do Réveillon impõe picos simultâneos de detecção (dezenas de faces por segundo em cada câmera). Para manter a latência operacional abaixo de 02 (dois) segundos entre a captura da imagem e a geração do alerta no Centro de Comando e Controle, cada servidor de alta performance possui um limite seguro de processamento simultâneo de fluxos analíticos sem degradação de quadros por segundo (frame drop) ou superaquecimento térmico.

2. Memória de Cálculo e Arquitetura de Alta Disponibilidade (Regra N+1)
O dimensionamento em 03 (três) unidades por diária decorre diretamente da divisão da carga total de processamento do evento somada à exigência obrigatória de redundância ativa (failover) inerente a operações de segurança pública de missão crítica:

Unidades 01 e 02 — Balanceamento de Carga Operacional (Processamento Ativo): A carga total de streams das câmeras analíticas previstas no Termo de Referência é distribuída de forma balanceada entre duas unidades ativas de processamento de alta performance. Essa divisão evita a saturação de barramento, memória de vídeo (VRAM) e ciclos de GPU durante os horários de maior adensamento de público (virada do ano e apresentações principais), garantindo estabilidade térmica e resposta imediata nas buscas 1:N.

Unidade 03 — Redundância Ativa (Hot-Standby / Failover — Arquitetura N+1): Em operação de segurança pública em evento de grande porte, não é admissível ponto único de falha (Single Point of Failure). Caso a solução fosse dimensionada apenas para a capacidade nominal estrita (02 servidores operando no limite), qualquer falha de hardware (fonte, módulo de memória, placa aceleradora/GPU) ou instabilidade crítica de sistema operacional comprometeria 50% ou mais do monitoramento analítico em pleno curso do evento, sem tempo hábil para substituição física de peças. A terceira unidade atua em regime de alta disponibilidade (N+1), assumindo automaticamente a carga de processamento em caso de indisponibilidade de qualquer um dos nós primários, sem perda de dados ou interrupção da geração de alertas.

3. Vinculação à Métrica de "Unidade por Diária" e Economicidade
A adoção da métrica de unidade por diária alinha-se à natureza temporária e sazonal do evento de Réveillon, evitando o dispêndio público com aquisição permanente de infraestrutura computacional de altíssimo custo que permaneceria ociosa após o encerramento da operação.

Dessa forma, o quantitativo mínimo de 03 (três) unidades de servidores de alta performance por diária representa o mínimo técnico indispensável para assegurar capacidade computacional compatível com o volume de câmeras, baixa latência na geração de alertas policiais e continuidade operacional ininterrupta (tolerância a falhas N+1), estando plenamente aderente aos princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade.

2.3. **Especificações da solução**

2.3.1. Conforme descrição pormenorizada nos anexos deste termo de referência:

- Anexo A - Descrição dos itens;
- Anexo B - Detalhamento do fornecimento; e
- Anexo C - Centro de Comando Avançado (CCO).

2.3.2. O dimensionamento de cada macrocomponente deverá considerar os parâmetros técnicos previamente definidos pela Administração, especialmente o número de vias de acesso ao evento, a extensão do perímetro de controle, o fluxo estimado de pessoas, a quantidade de pontos de triagem, o número de estruturas de apoio, a capacidade operacional do Centro de Controle Operacional e o período total de mobilização, operação e desmobilização da infraestrutura.

2.4. **Operacionalização da Execução do Objeto**

2.4.0.1. A execução da solução integrada destinada ao Réveillon 2026/2027 apresenta elevado grau de complexidade operacional, logística e tecnológica, exigindo planejamento minucioso, coordenação entre diversos atores institucionais e capacidade de resposta imediata a situações imprevistas.

2.4.0.2. O primeiro enfrentamento refere-se à implantação simultânea de múltiplas estruturas e sistemas em um curto intervalo de tempo. Considerando que o período de ocupação do espaço público é reduzido, a contratada deverá mobilizar equipes, equipamentos e materiais de forma coordenada para realizar montagem, integração, testes e disponibilização da infraestrutura antes do início do evento, respeitando as restrições de circulação urbana e os cronogramas definidos pelos órgãos competentes.

2.4.0.3. Outro desafio relevante consiste na integração entre os diversos componentes tecnológicos da solução. Sistemas de reconhecimento facial, câmeras inteligentes, detectores de metais, redes de comunicação, enlaces de dados, Centro de Controle Operacional (CCO) e plataformas de monitoramento deverão operar de forma interoperável e sincronizada, assegurando o compartilhamento de informações em tempo real e o adequado apoio às ações de segurança pública.

2.4.0.4. Destaca-se, ainda, a necessidade de compatibilização da infraestrutura temporária com o ambiente urbano existente, considerando as características físicas das vias públicas, a infraestrutura disponível, as restrições impostas pelos órgãos de trânsito, concessionárias de serviços públicos e demais entidades envolvidas na organização do evento.

2.4.0.5. Outro enfrentamento consiste na gestão do elevado fluxo de pessoas, característica marcante do Réveillon. A solução deverá ser dimensionada para garantir elevado desempenho operacional, evitando formação de filas excessivas nos pontos de controle de acesso, assegurando fluidez da circulação, efetividade dos procedimentos de inspeção e manutenção dos níveis de segurança estabelecidos pelos órgãos competentes.

2.4.0.6. A execução também exige coordenação permanente entre a contratada e os diversos órgãos públicos envolvidos na operação, especialmente aqueles responsáveis pela segurança pública, mobilidade urbana, defesa civil, saúde, limpeza urbana e organização do evento. Alterações operacionais determinadas por esses órgãos poderão exigir adaptações imediatas da infraestrutura instalada, demandando elevada capacidade de resposta por parte da contratada.

2.4.0.7. Sob o aspecto tecnológico, constitui desafio assegurar a alta disponibilidade da solução, considerando que eventuais falhas durante o período de funcionamento poderão comprometer diretamente a segurança do evento. Assim, deverão ser previstos mecanismos de redundância para alimentação elétrica, conectividade, processamento, armazenamento de dados, equipamentos críticos e equipes técnicas especializadas, garantindo a continuidade da operação mesmo diante de falhas pontuais.

2.4.0.8. Outro aspecto relevante refere-se às condições ambientais e climáticas, uma vez que o evento é realizado em área aberta e sujeito à ocorrência de chuvas, ventos fortes, maresia, elevada umidade e altas temperaturas, fatores que exigem equipamentos apropriados para operação em ambiente externo e estruturas capazes de suportar tais condições sem prejuízo ao desempenho.

2.4.0.9. Também merece destaque a necessidade de execução simultânea de atividades de montagem, operação e desmontagem em ambiente de alta circulação, exigindo rigoroso planejamento logístico, observância às normas de segurança do trabalho, proteção do patrimônio público, preservação da mobilidade urbana e minimização dos impactos à população.

2.4.0.10. Por fim, a principal dificuldade operacional decorre da própria característica da contratação, que envolve a entrega de uma solução integrada composta por diversos subsistemas interdependentes. Nesse contexto, eventual fragmentação da execução entre múltiplos fornecedores aumentaria significativamente os riscos de incompatibilidade técnica, conflitos de responsabilidade, atrasos na implantação, dificuldades de coordenação operacional e comprometimento da continuidade dos serviços.

2.4.0.11. Diante desses desafios, verifica-se que a adoção do modelo de Serviço Único (Turnkey/Global) mostra-se a alternativa mais adequada, por concentrar em um único contratado a responsabilidade pelo planejamento, fornecimento, integração, operação, manutenção e desmobilização de toda a infraestrutura necessária, reduzindo interfaces contratuais, simplificando a fiscalização e proporcionando maior eficiência, segurança operacional e controle da execução.

2.4.0.12. A execução da solução integrada deverá observar cronograma previamente aprovado pela Administração, contemplando todas as etapas necessárias ao planejamento, implantação, operação e desmobilização da infraestrutura temporária. O cronograma abaixo representa a sequência mínima de atividades a ser observada pela futura contratada, podendo sofrer ajustes em razão das necessidades operacionais do evento.

2.5. **Definição da natureza**

2.5.1. O objeto é definido como bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Art 6, inciso XIII, da Lei 14.133/2021;

2.6. **Condição de entrega do bem ou fornecimento do serviço**

2.6.1. Conforme previsão do item 5.20.1.1 deste termo de referência.

2.6.2. O evento abrange toda a Orla de Copacabana.

2.7. **Do Recebimento Provisório e Definitivo**

2.7.1. Conforme previsão do item 5.20.1.1 deste termo de referência.

2.8. **Do Regime de Execução**

2.8.1. O regime de execução da contratação será por empreitada por preço global, conforme disposto no Art. 6º, inciso XXIX, da Lei 14.133/2021.

2.9. **Do Parcelamento do Objeto**

2.9.1. Embora o parcelamento seja a regra devendo a licitação ser realizada por itens sempre que o objeto for divisível, no presente projeto observa-se que esta divisibilidade retornaria em prejuízo para o conjunto da solução e com evidente perda de economia de escala.

2.9.2. A infraestrutura de apoio (banheiros, tendas, mesas, cadeiras, gradis, contentores, reservatórios e geradores) integra o mesmo objeto do núcleo tecnológico, nos termos do art. 47, II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, porque: (i) cada ponto de controle funciona como unidade física integrada, em que energia, abrigo e ordenação do fluxo condicionam o funcionamento das câmeras, dos portais e da central portátil; (ii) o prazo entre a contratação e o evento não comporta a gestão de múltiplos certames e contratos sem risco relevante ao objeto; (iii) a logística de transporte, montagem e desmontagem é comum às duas parcelas; (iv) o contrato único concentra a responsabilidade pelos níveis de serviço; e (v) a pesquisa de mercado demonstrou fornecedores aptos a executar a solução integral. A participação de empresas especializadas nessas atividades é assegurada pela subcontratação das parcelas acessórias, nos limites do item 3.5 do Termo de Referência.

2.9.3. Dessa forma, **não haverá o parcelamento do objeto**, com base na justificativa estabelecida pela Súmula 247 do TCU, de que para haver o parcelamento, o objeto deve ser divisível e não apresentar prejuízo para o conjunto da solução.

2.10. **Da avaliação com apresentação de amostras.**

2.10.1. Para fins de verificação objetiva da conformidade técnica e da compatibilidade da solução, **será exigida** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra composta pelos seguintes itens críticos:

- 01 (uma) unidade da câmera com inteligência analítica (reconhecimento facial) ofertada;
- 01 (uma) unidade do equipamento de conectividade (dupla abordagem); e
- Acesso funcional ao *software*/motor de reconhecimento facial integrado à câmera apresentada.

2.10.2. A convocação ocorrerá **sempre que** a documentação técnica apresentada na proposta (fichas técnicas, catálogos, *folders*, manuais e certificações) for insuficiente para comprovar a interoperabilidade nativa entre os equipamentos e o *software* de reconhecimento facial, ou quando a solução ofertada ainda não possuir homologação prévia junto à Administração.

2.10.3. A análise terá como finalidade verificar a aderência da solução às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando os seguintes critérios objetivos de aceitação:

- conformidade das características e especificações técnicas declaradas pelo fabricante;
- compatibilidade e interoperabilidade nativa entre a câmera, a conectividade (comutação de enlace) e o motor de reconhecimento facial;
- características físicas, dimensões, grau de proteção e condições de instalação;
- desempenho funcional de captura e processamento facial em tempo real; e
- requisitos de segurança, robustez e adequação ao ambiente externo de utilização.

2.10.4. Convocado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, o licitante deverá disponibilizar a amostra no prazo de até 3 dias úteis, em local e horário indicados na convocação, sem ônus para a Administração, facultado o acompanhamento pelos demais licitante.

2.10.5. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, a entrega de equipamento divergente da proposta ou a reprovação técnica em qualquer dos critérios do subitem 2.10.3 acarretará a desclassificação da proposta, convocando-se o licitante subsequente na ordem de classificação, nas mesmas condições.

Justificativa para a Exigência de Amostras (Art. 17, § 3º, e Art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021)

A exigência de apresentação de amostras, restrita ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, fundamenta-se nos arts. 17, § 3º, e 41, II, da Lei nº 14.133/2021 e tem por objetivo mitigar riscos operacionais em evento de grande porte e missão crítica (Réveillon).

Embora catálogos e fichas técnicas demonstrem especificações isoladas, apenas a verificação prática permite atestar a interoperabilidade em tempo real entre a captura da câmera em ambiente externo, a redundância de conectividade e o processamento do motor de reconhecimento facial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Duração do contrato

3.1.1. O prazo de vigência do Contrato é de 90 (dias), contado da expedição da Ordem de Serviço, desde que previamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas;

3.2. Reajuste de contrato

3.2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado. Ultrapassado esse prazo, em razão de prorrogação ou de fato não imputável ao contratado, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento, pela variação do IPCA/IBGE acumulada desde a data-base, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e da cláusula específica do contrato.

3.3. Garantia

3.3.1. O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5 % (cinco por cento) de seu valor global total.

3.3.2. O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária; e

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.3.3. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

b) multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

3.3.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

3.3.5. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

3.3.6. Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

a) a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

b) a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

c) será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 3.3.5.; e

d) a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 3.3.3, observada a legislação que rege a matéria.

3.3.7. Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item anterior, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 3.3.2.

3.3.8. Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e

avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

3.3.9. Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

3.3.10. Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, na conta corrente e agência da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao contratado, na forma do item 3.3.16.

3.3.11. O contratado obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 3.3.1 neste item.

3.3.12. A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

3.3.12.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

3.3.13. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

3.3.13.1. Caso o pagamento das verbas devidas aos empregados vinculados ao Contrato não ocorrer até o fim do segundo mês, após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser executada para o pagamento das verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

3.3.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.3.14.1. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

3.3.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

3.3.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

3.3.17. A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

3.3.18. A garantia somente será liberada ou restituída ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

3.3.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

3.4. **Critérios e práticas de sustentabilidade**

3.4.1. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução contratual, os critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021 e com a legislação ambiental pertinente, buscando minimizar os impactos decorrentes da instalação, operação e desmontagem da infraestrutura temporária.

3.4.2. Durante o transporte e armazenamento, os equipamentos, materiais e componentes deverão ser acondicionados de forma adequada, priorizando, sempre que tecnicamente possível, a utilização de materiais recicláveis ou reutilizáveis e a redução do volume de embalagens e da geração de resíduos.

3.4.3. A CONTRATADA será integralmente responsável pela desmontagem, retirada, transporte, coleta, segregação e destinação ambientalmente adequada de todos os materiais, equipamentos, embalagens, resíduos e demais elementos utilizados na execução do objeto, observada a legislação aplicável, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010.

3.4.4. Ao término da execução, a CONTRATADA deverá promover a completa desmobilização da infraestrutura instalada e deixar os locais utilizados nas mesmas condições de conservação, limpeza e organização existentes anteriormente à instalação, realizando, às suas expensas, a remoção de quaisquer materiais, resíduos,

estruturas provisórias, fixações ou elementos decorrentes da execução contratual, sem deixar passivos ambientais ou materiais no local.

3.4.5. Eventuais danos causados às áreas, instalações, pavimentos, mobiliários ou demais elementos existentes em razão da montagem, utilização ou desmontagem da infraestrutura deverão ser reparados ou recompostos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração.

3.4.6. A CONTRATADA deverá, ainda, observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU, bem como priorizar, quando tecnicamente viável, a utilização de materiais reutilizáveis, reciclados ou recicláveis e a adoção de práticas que reduzam a geração de resíduos e os impactos ambientais.

3.4.7. A comprovação da adequada destinação dos resíduos e materiais, quando exigível, deverá ser apresentada à fiscalização mediante documentos, registros ou comprovantes pertinentes, sem prejuízo das demais obrigações ambientais e legais aplicáveis.

3.5. **Possibilidade de subcontratação**

3.5.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, limitada até 50% do valor global do contrato, relativo as parcelas subcontratáveis, conforme às atividades relacionadas no item 3.5.5.1, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

3.5.2. A subcontratação, ainda que autorizada, não exonera a CONTRATADA de sua responsabilidade pela execução integral do objeto, respondendo integral e diretamente perante a CONTRATANTE pela qualidade, prazos e demais condições contratuais das parcelas subcontratadas, nos termos dos arts. 120 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.3. Os custos decorrentes da subcontratação deverão ser integralmente absorvidos pela CONTRATADA, sendo vedado qualquer repasse adicional à Contratante em decorrência dessa prática. A CONTRATADA deverá assegurar que os subcontratados atendam aos requisitos de qualificação técnica e legal exigidos no contrato principal, garantindo a conformidade com os padrões estabelecidos.

3.5.4. A CONTRATADA deverá notificar formalmente a Contratante sobre a intenção de subcontratar, detalhando os serviços ou bens a serem subcontratados, os valores envolvidos e a qualificação técnica do subcontratado, submetendo-se à aprovação expressa da Contratante antes de qualquer formalização ou execução relacionada à subcontratação.

3.5.5. Detalhamento das Atividades Acessórias Passíveis de Subcontratação

3.5.5.1. Somente poderão ser subcontratadas as seguintes atividades acessórias:

I – Infraestrutura física: montagem, desmontagem e manutenção de pórticos, lonas, gradis, tendas, containers, reservatórios, contentores e banheiros químicos; transporte, instalação e remoção dos respectivos materiais;

II – Energia: fornecimento, instalação, operação e manutenção de geradores e demais equipamentos elétricos;

III – Instalação física de cabeamento e de suportes de câmeras, sem acesso lógico aos sistemas, imagens ou dados;

IV – Equipe operacional de apoio: brigadistas, auxiliares de fila e vigilantes, observadas, quanto a estes, a autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal e, quanto aos brigadistas, a habilitação exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;

V – Serviços logísticos: gerenciamento de transporte, estoques e suprimentos.

3.5.5.2. É vedada a subcontratação das seguintes parcelas, que constituem o núcleo tecnológico e operacional da solução e serão executadas diretamente pela CONTRATADA: (a) fornecimento, configuração, operação e suporte da solução de reconhecimento facial, incluindo algoritmos, licenças e gestão de listas de interesse; (b) processamento de dados de alta performance; (c) operação técnica do Centro de Comando e Controle; (d) configuração da conectividade e integração entre os sistemas; (e) segurança e criptografia de dados; e (f) qualquer atividade que envolva acesso a imagens, templates biométricos ou demais dados pessoais tratados na execução contratual.

3.5.5.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6. **Possibilidade de participação de Consórcio**

3.6.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, pelos motivos a seguir:

3.6.2. A pesquisa de mercado demonstrou a existência de empresas aptas a executar isoladamente a integralidade do objeto, de modo que a vedação não restringe a competitividade do certame. Além disso, o prazo para mobilização e

implantação, vinculado à data fixa do Réveillon 2026/2027 (item 2.6.1), é incompatível com a constituição e o registro do consórcio exigidos pelo art. 15, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6.3. A operação da solução exige comando técnico único e imediato sobre todos os componentes integrados, conforme os prazos do Acordo de Nível de Serviço (item 5.18), o que a responsabilidade solidária das consorciadas não assegura durante o evento. Por fim, o tratamento de dados pessoais biométricos para fins de segurança pública deve envolver o menor número possível de agentes privados, em atenção ao art. 4º, §§ 2º e 4º, da Lei nº 13.709/2018.

3.7. **Possibilidade de participação de Cooperativa**

3.7.1. Não será admitida a participação de cooperativas.

3.7.2. Considerando que o objeto consiste na contratação de Serviço Único , não será admitida a participação de cooperativas, em razão das características específicas da solução, que exigem gestão centralizada, integração dos diferentes componentes, coordenação única das equipes, pronta resposta a ocorrências e responsabilização integral pelo cumprimento dos níveis de serviço (SLA).

3.7.3. A execução não se limita à prestação isolada de serviços, mas compreende uma solução integrada, cuja continuidade e eficiência dependem da atuação coordenada de infraestrutura, equipamentos, sistemas, suporte técnico e operação. Eventuais falhas em qualquer componente podem comprometer o funcionamento do conjunto, exigindo comando único, rastreabilidade dos atendimentos e capacidade de mobilização e substituição imediata de recursos.

3.7.4. Dessa forma, a restrição não decorre da natureza jurídica das cooperativas, mas da incompatibilidade entre sua forma de organização e as exigências de gestão, integração, responsabilização e resposta imediata inerentes ao objeto, sendo a medida necessária para assegurar a continuidade, eficiência, segurança operacional e adequado cumprimento do SLA durante o evento.

3.8. **Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**

3.8.1. Não se aplica as especificações do objeto pretendido para contratação.

3.9. **Incidência do Programa de Integridade**

3.9.1. O Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado do Rio de Janeiro, conforme aduz o art. 3º da Lei Estadual n.º 7.753, de 17 de outubro de 2017.

3.10. Verifica-se, portanto, o alinhamento entre a Lei n.º 14.133/2021 e a Lei do Programa de Integridade do Estado do Rio de Janeiro, vejamos:

Lei Estadual n.º 7.753/2017

§ 1º É exigível o programa de integridade:

I - quando o valor global do ajuste seja superior a R$ 4.759.598,04 (quatro milhões, setecentos e cinqüenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais, e quatro centavos) para obras e serviços de engenharia e R$ 2.062.492,49 (dois milhões, sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos) para compras e serviços, atualizados na forma do art. 22, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 1º, da Lei nº 7.753, de 2017;

3.10.1. Da leitura do dispositivo destacado, observa-se a necessidade do seguinte entendimento:

3.10.2. Nos termos do art. 1º, §1º, inciso I do referido decreto, a exigência aplica-se às empresas que celebrarem contratos de compras e serviços com a Administração Pública Estadual cujo valor seja superior a R$ 2.062.492,49 (dois milhões, sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos) e cujo prazo contratual **seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do art. 1º, da Lei nº 7.753/2017.

3.10.3. No presente caso, embora a contratação possua o valor estimado superior, o período contratual é inferior ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

3.10.4. O ponto decisivo é que o art. 1º da Lei nº 7.753/2017 estabelece dois requisitos cumulativos para a incidência da exigência, considerando as características da presente contratação, verifica-se a não incidência da obrigatoriedade de implementação de Programa de Integridade, prevista na Lei Estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, alterada pelo Dec. Est. nº 50.128, de 28 de janeiro de 2026.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Qualificação técnica

4.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, em qualquer época, que comprovem ter cumprido, de forma satisfatória, a execução dos seguintes serviços ou fornecimentos:

- Atestado de execução de eventos, com utilização de tecnologia de reconhecimento facial, evidenciando a capacidade do licitante.
- Atestado de execução de eventos, com utilização de tecnologia de conectividade com pelo menos dupla abordagem, evidenciando a capacidade do licitante.
- Atestado de fornecimento de câmeras com inteligência analítica: Comprovação de fornecimento de câmeras com reconhecimento facial, evidenciando capacidade de fornecer ao menos 40% (quarenta por cento) do quantitativo total de câmeras previsto na licitação.
- A licitante deverá demonstrar que o motor de reconhecimento facial (*engine*) ofertado foi submetido e avaliado no programa público independente **NIST FRTE Part 2 (Identification - 1:N)**.
- O algoritmo deverá possuir relatório de teste oficial publicado pelo NIST com data de submissão/atualização dentro da janela dos últimos **24 meses (Outubro de 2024 a Setembro de 2026)**.
- Na avaliação oficial com galeria **FRVT 2018 Mugshot com N = 12.000.000 de indivíduos**, o algoritmo deverá atender comprovadamente aos seguintes parâmetros:
    - **Precisão de Investigação (Rank = 1):** Taxa de Falsos Negativos FNIR (N=12M, R=1, T=0) menor ou igual a 3,0%.
    - **Operação com Limiar de Falso Positivo (FPIR menor ou igual a 0,003):** Taxa de Falsos Negativos FNIR(N=12M, T) menor ou igual a 8,0% sob uma Taxa de Falso Alarme (FPIR) de no máximo 0,3%.
- A comprovação será realizada mediante a apresentação da tabela/relatório oficial extraído diretamente do repositório do NIST FRTE Face Recognition Technology Evaluation (FRTE) 1:N Identification

4.1.2. A visita técnica, que é opcional, tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.1.3. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail (dit@pm.rj.gov.br) e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 09:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:00h. após a execução da Vistoria Técnica, o representante da CONTRATADA que optar pela visita técnica, entregará o Atestado de Vistoria Técnica devidamente assinado e datado.

4.1.4. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

4.1.5. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

4.1.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

4.1.7. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do processo licitatório.

Justificativa Técnica das Exigências de Qualificação Técnico-Operacional e dos Parâmetros de Desempenho Algorítmico

Em atendimento ao disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, apresentam-se os fundamentos técnicos que justificam a exigência dos atestados de capacidade técnico-operacional, os quantitativos mínimos estabelecidos e os critérios objetivos de aferição de desempenho da tecnologia de reconhecimento facial a ser empregada na operação do evento de Réveillon.

1. Pertinência das Parcelas de Maior Relevância Técnica e Valor Significativo (Art. 67, § 1º, Lei nº 14.133/2021)

O evento de Réveillon caracteriza-se por ser uma operação de missão crítica, de altíssima concentração populacional, realizada em ambiente aberto, sujeito a variações severas de iluminação (transição dia/noite e pirotecnia), intempéries e fluxo dinâmico de multidões, sem margem para interrupções ou falhas operacionais em tempo real. Nesse cenário, as parcelas selecionadas para comprovação de experiência prévia correspondem exatamente ao núcleo crítico do objeto licitado:

- Execução de eventos com utilização de tecnologia de reconhecimento facial: A operação de biometria facial em grandes aglomerações difere substancialmente da instalação estática em ambientes controlados (como portarias ou prédios corporativos). Exige domínio operacional sobre posicionamento angular de câmeras em altura, calibração para condições adversas de luminosidade, gestão de filas de processamento em tempo real e integração com centros de comando e controle. Comprovar experiência prévia em eventos dessa natureza mitiga o risco de ineficiência operacional e garante que a contratada possui know-how para lidar com a dinâmica de multidões.
- Execução de eventos com conectividade redundante (dupla abordagem): Em eventos de grande porte, o congestionamento das redes públicas de telecomunicações e a possibilidade de rompimento físico de enlaces (cabos ou fibra óptica) devido à movimentação de estruturas e público são riscos reais e frequentes. A exigência de dupla abordagem (redundância física e lógica de transmissão de dados) assegura a alta disponibilidade da solução, impedindo que a perda de um enlace paralise o monitoramento de segurança pública durante o evento.
- Fornecimento de câmeras com inteligência analítica (reconhecimento facial): Trata-se do insumo principal e de maior relevância financeira e tecnológica do contrato, cuja mobilização, configuração e integração demandam cadeia de suprimentos consolidada e capacidade logística compatível com o cronograma improrrogável do evento.

2. Proporcionalidade do Quantitativo Mínimo de 40% (Art. 67, § 2º, Lei nº 14.133/2021)

O § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente a exigência de atestados com quantitativos mínimos de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

A fixação do patamar mínimo em 40% (quarenta por cento) do quantitativo total de câmeras previsto na licitação situa-se abaixo do limite máximo legal e revela-se estritamente proporcional à complexidade logística e técnica da contratação. Esse percentual é o mínimo necessário para demonstrar que a licitante detém capacidade de mobilização, configuração simultânea, balanceamento de carga de rede e suporte técnico em escala compatível com o evento, sem, contudo, restringir indevidamente o caráter competitivo do certame.

3. Fundamentação da Avaliação pelo NIST FRTE, Janela Temporal de 24 Meses e Equivalência Técnica

A exigência de certificação/avaliação do motor de reconhecimento facial (engine) no programa NIST FRTE (Face Recognition Technology Evaluation) — Part 2 (Identification 1:N) justifica-se pela necessidade de adoção de um parâmetro técnico objetivo, público, auditável e reconhecido internacionalmente para aferir a acurácia algorítmica, evitando subjetividades no julgamento das propostas.

- Adequação dos Limiares (FNIR e FPIR na galeria FRVT 2018 Mugshot, N = 12.000.000): Em operações de segurança pública em eventos de massa, o equilíbrio entre sensibilidade e especificidade é vital. Um algoritmo com alta taxa de falsos positivos (FPIR elevado) geraria milhares de alarmes falsos em meio a uma multidão, sobrecarregando as equipes policiais em campo e expondo cidadãos inocentes a abordagens indevidas. Por outro lado, uma alta taxa de falsos negativos (FNIR elevado) comprometeria a eficácia da identificação de indivíduos com mandados de prisão em aberto ou pessoas desaparecidas. Os índices exigidos em base de 12 milhões de faces) representam o padrão técnico consolidado para garantir confiabilidade operacional em buscas 1:N de larga escala.
- Justificativa da Janela Temporal de 24 Meses: A tecnologia de inteligência artificial aplicada à biometria facial evolui em ciclos acelerados de atualização de redes neurais profundas. Algoritmos avaliados há mais de dois anos tornam-se tecnicamente defasados, apresentando desempenho inferior em cenários desafiadores (oclusões parciais, ângulos não frontais, baixa luminosidade) e maior suscetibilidade a vieses demográficos. Ademais, o próprio NIST atualiza continuamente suas baterias de testes e publica relatórios periódicos. A janela de 24 meses (Outubro de 2024 a Setembro de 2026) assegura que a Administração contratará tecnologia atualizada e alinhada ao estado da arte, garantindo simultaneamente ampla

competitividade, uma vez que dezenas de fabricantes globais possuem submissões homologadas nesse intervalo.

- Admissão de Meios Tecnicamente Equivalentes de Comprovação: Em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e do formalismo moderado (art. 5º e art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021), esclarece-se que a referência ao relatório do NIST FRTE não constitui restrição de marca ou exclusividade, sendo admitida a comprovação de desempenho por meio de certificações, relatórios ou laudos emitidos por outras entidades ou laboratórios independentes de avaliação biométrica acreditados internacionalmente (tais como organismos acreditados segundo a norma ISO/IEC 19795 — Biometric performance testing and reporting), desde que comprovem, de forma objetiva e auditável, o atendimento aos mesmos parâmetros de precisão em condições equivalentes de volume de galeria e dentro da mesma janela temporal de 24 meses.

4.2. Qualificação Econômico-Financeira

4.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

a) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

4.2.1.1. Capital social compatível com o número de empregados, na forma estipulada no art. 4º-B, III, da Lei nº 6.019/1974.

4.2.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b) Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

c) Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

4.2.1.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

a) Caso seja apresentado resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco porcento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

b) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Justificativa para Exigência de Qualificação Econômico-financeira: As exigências sobre o aferimento da qualificação econômico-financeira dos proponentes são instituídas considerando a vultuosidade e complexidade do procedimento. Assim, a necessidade da apresentação de Balanço Patrimonial se destina a comprovar a boa situação econômica do interessado que almeja contratar com a Administração Pública. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública de interessados que apresentem uma saúde financeira econômica insuficiente e possam vir a participar e vencer o certame, e durante a execução do contrato não tenham fôlego para concluir o objeto da obrigação. Nesse sentido, os proponentes deverão estar aptos na sua capacidade econômico-financeira para a execução do contrato, com o objetivo de garantir a entrega dos equipamentos, bem como a qualidade e continuidade dos serviços prestados, prevenindo riscos ao erário e a paralisação de um serviço público necessário para a Administração. Entende-se que o atendimento aos índices estabelecidos no Instrumento Convocatório demonstrará uma situação equilibrada do proponente. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

5.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Preposto

5.5.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.5.2. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade

5.6. Reunião Inicial

5.6.1. Após a assinatura do contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada uma reunião inicial de alinhamento, com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, Termo de Referência e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

5.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

5.6.3. A pauta dessa reunião observará, pelo menos:

5.6.3.1. Presença do representante legal da CONTRATADA , que apresentará o seu preposto;

5.6.3.2. Entrega, por parte da CONTRATADA , da ratificação do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

5.6.3.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

5.6.3.4. A carta de apresentação do preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.7. Fiscalização

5.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

5.8. Fiscalização Técnica

5.8.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas na legislação e normas estaduais, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública;

5.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

5.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.9. Fiscalização Administrativa

5.9.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas na legislação e normas estaduais, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.9.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.10.1. Verificação contínua da prestação do serviço contratado, nos termos previstos neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA , devidamente assessorado pelo fiscal técnico.

5.10.2. Verificação do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias por parte da CONTRATADA , bem como da manutenção das condições de habilitação.

5.10.3. Elaboração mensal do Relatório de Situação Contratual, fazendo constar quaisquer ocorrências relativas à execução do objeto e submetendo à apreciação do Agente de Controle Interno e do Ordenador de Despesas.

5.11. Gestor do Contrato

5.11.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas na legislação e normas estaduais, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

5.12. **Obrigações da Contratada**

5.12.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste documento, seus apêndices e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da solução;

5.12.2. Deverá efetuar a entrega do objeto locado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste documento e seus apêndices, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.12.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em Português/Brasil e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

5.12.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.12.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.12.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.12.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

5.12.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação. A obrigação de arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta se estende aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

5.12.10. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito;

5.12.11. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

5.12.12. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA se obriga a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto;

5.12.13. Comprovar as características técnicas exigidas neste Termo de Referência através de catálogos e manuais dos fabricantes dos materiais, informando marca, modelo e versão, que deverá obrigatoriamente ser igual ou superior à última versão do fabricante;

5.12.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratado;

5.12.15. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente Contrato sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

5.12.16. Executar fielmente a prestação dos serviços pactuados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

5.12.17. Executar o objeto do Contrato sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, viagem, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa, relacionada ou não à prestação do serviço;

5.12.18. Cumprir as orientações da CONTRATANTE quanto ao escopo dos serviços;

5.12.19. Designar profissional para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, durante a execução do Contrato, com as seguintes responsabilidades, dentre outras:

5.12.20. Realizar a gestão do objeto contratual, por parte da CONTRATADA, com visão de todo o escopo de demandas, com o objetivo de garantir a execução e entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, atendendo a todos os requisitos de qualidade;

5.12.21. Responder, perante a CONTRATANTE, pela execução técnica das solicitações de atendimento; e

5.12.22. Realizar a gestão, por parte da CONTRATADA, quanto aos aspectos administrativos e legais do Contrato.

5.12.23. Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços prestados, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de

Referência;

5.12.24. Responsabilizar-se pela aquisição de quaisquer equipamentos ou licenças, necessários ao cumprimento do objeto. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste Termo será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATANTE pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial;

5.12.25. Assumir todos os ônus decorrentes da perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e responsabilizar-se pelas obrigações descritas no mesmo;

5.12.26. Disponibilizar solução que proporcione à CONTRATANTE a gerência e o acompanhamento do andamento dos serviços contratados;

5.12.27. Comunicar aos Fiscais do Contrato, por escrito e tão logo constatado, problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.12.28. Acatar todas as exigências legais da CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, durante todo o período de vigência do Contrato;

5.12.29. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

5.12.30. Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do Contrato, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência referente a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência e/ou do Contrato;

5.12.31. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

5.12.32. Considerando a atipicidade das atividades desempenhadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA e/ou preposto deverá apresentar relação nominal sempre atualizada, contendo o número da carteira de identidade e do CPF das pessoas indicadas (autorizadas) a ingressarem nas dependências do CONTRATANTE. É vedado, ainda, a contratação pela CONTRATADA de profissionais com antecedentes criminais que possam comprometer a segurança física, humana e/ou da informação, bem como a credibilidade do CONTRATANTE;

5.12.33. Informar imediatamente à CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação da CONTRATANTE com a CONTRATADA;

5.12.34. A CONTRATADA se obriga a tratar como "segredos comerciais e confidenciais" todos os serviços executados no ambiente de TIC da CONTRATANTE;

5.12.35. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

5.12.36. A CONTRATADA deverá contratar seguro para toda a solução locada, que abranja roubo total ou parcial, furto total ou parcial, colisão, incêndio, danos de terceiros e a terceiros, ou danos provenientes de desastres/catástrofes naturais;

5.12.37. A CONTRATADA deverá garantir suporte remoto durante toda a vigência contratual, mediante meio de comunicação direto;

5.13. **Obrigações da Contratante**

5.13.1. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas no contrato e em conformidade com a legislação vigente;

5.13.2. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos necessários para a execução adequada do objeto contratual;

5.13.3. Exercer a fiscalização rigorosa do contrato, designando equipe técnica especializada para acompanhar as etapas de instalação, operação e desmontagem dos serviços e infraestrutura;

5.13.4. Garantir o acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, assegurando as condições necessárias para o cumprimento do contrato;

5.13.5. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, conforme os critérios e formas definidos no edital e no contrato;

5.13.6. Informar prontamente à CONTRATADA qualquer alteração nos requisitos, condições ou cronogramas previamente estabelecidos;

5.13.7. Garantir a articulação com as forças de segurança e outros órgãos envolvidos para viabilizar a operação integrada durante o evento.

5.13.8. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

5.14. **Servidores que Participarão da Fiscalização do Contrato a ser Celebrado**

5.14.1. Para compor a comissão de fiscalização, indicamos provisoriamente, os seguintes servidores.

FUNÇÃO	NOME DO INTEGRANTE	ÁREA/SETOR	MATRÍCULA	TELEFONE	E-MAIL
Gestor	Fernanda Resende Hungria Pinto	SEPM/DIT (Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia)	4259385-9	21 2333-2661	hungria@pm.rj.gov.br
Gestor substituto	Rafael Vicente Meneses da Silva	SEPM/DIT (Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia)	4412172-5	21 2333-2661	menesessilva@pm.rj.gov.br
Fiscal	Barbara Celice Mendes Dias	SEPM/DIT (Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia)	4269355-1	21 2333-2661	barbacracelice@pm.rj.gov.br
Fiscal	Jonathan Barros Silveira Duarte	SEPM/DIT (Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia)	5034387-4	21 2333-2661	silveira.duarte@pm.rj.gov.br
Fiscal	Helio de Souza Figueiredo	SEPM/DIT (Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia)	2492115-7	21 2333-2661	helio.souza@pm.rj.gov.br

5.15. **Da Proteção de dados pessoais**

5.15.1. O tratamento de dados pessoais, inclusive biométricos, decorrente desta contratação destina-se exclusivamente a fins de segurança pública e rege-se pelo art. 4º, inciso III, alínea "a", e §§ 1º a 4º, da Lei Federal nº 13.709/2018. A CONTRATANTE é a controladora. A CONTRATADA atua como operadora, sob tutela e direção exclusiva da CONTRATANTE, e somente conforme suas instruções escritas.

5.15.2. A finalidade do tratamento é a identificação de pessoas desaparecidas e de pessoas com mandado de prisão em aberto, nos pontos de controle e durante o período de operação do Réveillon 2026/2027, vedada a utilização para qualquer outra finalidade ou evento.

5.15.3. O início da execução depende da apresentação da relação nominal dos profissionais da CONTRATADA e da assinatura dos Termos de Confidencialidade, Sigilo e Uso (Anexo D). O acesso a dados pessoais fica limitado aos profissionais que dele necessitem, na medida estritamente necessária à execução.

5.15.4. A CONTRATADA não terá acesso às bases de dados de origem da CONTRATANTE. Receberá apenas os templates biométricos do recorte de dados definido pela CONTRATANTE para a lista de interesse, vedado o tratamento da totalidade de qualquer banco de dados de segurança pública (art. 4º, § 4º, da Lei nº 13.709/2018). A integração com os sistemas da CONTRATANTE será unidirecional, limitada ao recebimento da lista e ao envio de alertas.

5.15.5. O processamento será realizado em equipamentos instalados nos pontos de controle e no Centro de Comando e Controle, em território nacional, vedados o uso de nuvem pública para imagens ou dados biométricos e qualquer transferência internacional de dados.

5.15.6. Nenhum alerta gerado pela solução produzirá efeito sem validação por agente público designado pela CONTRATANTE. O sistema exibirá a imagem captada, a imagem de referência e o grau de similaridade, e registrará cada decisão de confirmação ou descarte. O limiar operacional será definido e registrado pela CONTRATANTE.

5.15.7. A CONTRATADA adotará, no mínimo: autenticação individual com duplo fator; criptografia em trânsito e em repouso, com chaves sob controle da CONTRATANTE; segregação de rede; trilha de auditoria íntegra de todos os acessos, cargas, consultas e alertas; e acesso remoto somente quando autorizado e registrado. Incidentes de segurança serão comunicados imediatamente, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, com apoio à investigação e mitigação.

5.15.8. Os dados observarão a finalidade, o prazo e a destinação fixados no RIPD para cada categoria, em especial: (a) imagens faciais e templates sem correspondência serão descartados imediata e automaticamente, vedada a formação de galeria de rostos captados; (b) as gravações de vídeo exigidas, serão mantidas por 30 (trinta) dias, criptografadas, em ambiente indicado pela CONTRATANTE; (c) os alertas serão transmitidos ao ambiente da CONTRATANTE, sem cópia no ambiente da CONTRATADA. São vedados o reconhecimento facial sobre material gravado fora do período de operação, salvo em procedimento formal da autoridade competente, e o uso de imagens ou templates para treinamento ou aprimoramento de algoritmos.

5.15.9. Em até 5 (cinco) dias após o término da operação, a CONTRATADA entregará à CONTRATANTE as gravações, os registros de auditoria e os metadados e, em seguida, eliminará todas as cópias em seu poder, inclusive nos servidores, nos dispositivos de armazenamento do CCO e nos cartões das câmeras, apresentando termo de eliminação assinado por seu representante legal. A apresentação do termo é condição para o recebimento definitivo.

5.15.10. A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

5.15.11. Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos deste inciso devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura do Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

5.15.12. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do CONTRATANTE relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

5.15.13. Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela CONTRATADA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do CONTRATANTE.

5.15.14. É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADA, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE, e demonstração da observância, pela CONTRATADA, da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

5.16. **Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos**

5.16.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia da SEPM, por e-mail (dit@pm.rj.gov.br).

5.17. **Das sanções administrativas e demais penalidades**

5.17.1. Fica a licitante sujeita às sanções administrativas e demais penalidades, nos casos fixados no Contrato e em conformidade com os termos estabelecidos no Decreto 48.817/2023, bem como nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

5.17.2. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

5.17.3. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

5.18. **Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço**

5.18.1. Os serviços serão recebidos, medidos e pagos pela Administração Pública de acordo com seu nível de execução, conforme cumprimento integral do Acordo de Nível de Serviço abaixo relacionado que servirá como base de IMR para a Comissão Técnica de Gestão e Fiscalização do Contrato:

5.18.1.1. Finalidade: Garantir que a prestação dos serviços seja executada com qualidade e eficiência e, por conseguinte, esteja condizente com os requisitos discriminados no presente ETP.

5.18.1.2. Indicadores: Regularidade no cumprimento dos prazos pactuados nos itens discriminados na Planilha 5.18.2 - Forma de Acompanhamento e Pontuação.

5.18.1.3. Monitoramento do SLA:

Canal operacional imediato: Telefone e WhatsApp para comunicação instantânea da ocorrência;

Registro formal: Sistema de chamados exclusivo para o evento, com registro automático ou manual de data e hora do acionamento;

Monitoramento do SLA: Contagem do tempo de resposta, atendimento e restabelecimento a partir dos registros do sistema.

Fiscalização: A fiscalização será responsável por realizar o registro de todos os chamados e acompanha-los até a sua finalização, para fins de auditorias futuras.

Justificativa: O monitoramento dos níveis de serviço (SLA) será realizado por meio de canal operacional imediato, composto por telefone e aplicativo de mensagens (WhatsApp), destinado ao acionamento ágil da equipe responsável, associado a sistema de chamados exclusivo para o evento, que constituirá o instrumento oficial para registro, rastreabilidade, acompanhamento e aferição das ocorrências. Os registros deverão contemplar, no mínimo, a data e hora do acionamento, nível de severidade, início do atendimento, providências adotadas, tempo de restabelecimento e encerramento do chamado, permitindo à fiscalização verificar objetivamente o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

5.18.2. Forma de acompanhamento e pontuação:

Item do ANS	Nível de Severidade	Descrição do Critério Operacional e Técnico	Prazo Máximo para Início do Atendimento	Prazo Máximo para Solução (Definitiva ou Contorno)	Pontuação
1	**Severidade 1** *(Crítica Máxima)*	Pane, falha total ou indisponibilidade de equipamento, sistema de comunicação ou software que torne **totalmente inoperante** um ponto de controle, o CCO ou o sistema de reconhecimento facial em horário de operação do evento.	Até 10 minutos	Até 30 minutos	**12**
2	**Severidade 2** *(Crítica Alta)*	Falha ou degradação parcial em equipamento, dispositivo ou software que **prejudique diretamente função básica ou crítica** (ex.: perda de sinal de uma câmera analítica, falha em detector de metais, indisponibilidade parcial de link de dados), sem paralisar totalmente o ponto de acesso.	Até 10 minutos	Até 1 hora	**10**
3	**Severidade 3** *(Crítica Média)*	Falha, ruído ou desconfiguração técnica em equipamento, periférico ou software que cause **restrições no uso de funções acessórias ou secundárias** (ex.: falha em iluminação auxiliar, problema em monitor secundário, instabilidade em estação de apoio), sem comprometer a triagem principal ou a captura facial.	Até 10 minutos	Até 1 hora e 30 minutos	**8**
4	**Severidade 4** *(Operacional Extensa)*	Paralisação total de Ponto de Controle ou CCO decorrente de falha na infraestrutura de apoio de responsabilidade da Contratada (ex.: interrupção no fornecimento por geradores de energia ou rompimento/danos no cabeamento/passa-fio).	Até 20 minutos	Até 1 hora	**6**

5	**Severidade 5** *(Operacional Moderada)*	Atraso no cumprimento das rotinas operacionais preventivas programadas, descumprimento dos procedimentos de suporte presencial de plantão ou substituição intempestiva de insumos/componentes defeituosos da reserva técnica em pontos de triagem.	Até 20 minutos	Até 1 hora e 30 minutos	**4**
6	**Severidade 6** *(Operacional Leve)*	Falhas estritamente logísticas, de sinalização física temporária, avarias menores em barreiras/gradis ou atraso na entrega de relatórios/documentações técnicas operacionais parciais exigidas pela fiscalização.	Até 20 minutos	Até 2 horas	**2**

Obs.: Para casos em que não haja possibilidade de suporte técnico e a CONTRATADA consiga fazer a substituição, com uso da solução da reserva técnica, da solução defeituosa dentro dos prazos acima estabelecidos, não gerará pontuação.

5.18.3. Periodicidade: Serviço.

5.18.4. Mecanismo de Cálculo: Somatório da pontuação relativa a cada não atendimento aos critérios definidos na tabela acima.

5.18.5. Faixas de Ajuste No Pagamento:

- De 3 a 5 pontos = recebimento de 95% da fatura referente;

- De 6 a 9 pontos = recebimento de 90% da fatura referente;

- De 10 a 13 pontos = recebimento de 85% da fatura referente e comunicação ao superior para análise da adoção de outras providências administrativas e contratuais; e

- Acima de 13 pontos = recebimento de 80% da fatura referente e comunicação ao superior para análise da adoção de outras providências administrativas e contratuais.

Observações:

- As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços;
- Em até 3 (três) dias após a finalização dos serviços, a Fiscalização do Contrato da Contratante deverá preencher este formulário para a obtenção do resultado do Acordo de Serviço, comunicando à Contratada sobre o resultado da apuração até o segundo dia útil do mês subsequente;
- O Setor Financeiro da Contratante receberá da Comissão de Fiscalização o ANS preenchido junto com a Nota Fiscal do serviço.

5.19. Recebimento provisório e definitivo do objeto

5.20. **Da forma de execução**

5.20.1. Conforme cronograma de determinado pelo Contratante, a Contratada deverá entregar o serviço em regime turn-key (pronto para uso), garantindo pleno funcionamento desde o início da operação até a desmontagem, sem necessidade de intervenção técnica da contratante.

5.20.1.1. **Etapas da execução:**

Fase	**Etapa**	**Regra**	**Cenário A – implantação em 9 dias**	**Cenário B – implantação em 2 dias**

Contratação	Empenho	Antes da assinatura	Até 11/12	Até 17/12
Contratação	Assinatura, garantia e divulgação no PNCP (art. 94)	1 dia útil após a convocação	11/12 (sex)	17/12 (qui)
Execução – etapa 1	**Ordem de Serviço** (início da vigência)	1 dia útil após a assinatura	**14/12 (seg)**	**18/12 (sex)**
Execução – etapa 2	Reunião de alinhamento e levantamento técnico	Até 1 dia útil após a OS	15/12 (ter)	21/12 (seg)
Execução – etapa 3	Entrega dos planos executivo, logístico, de contingência e do cronograma executivo	Até 2 dias úteis após a OS	16/12 (qua)	22/12 (ter)
Execução – etapa 4	Aprovação dos planos pela fiscalização	Até 2 dias úteis após a entrega	18/12 (sex)	24/12 (qui)
Execução – etapa 5	Mobilização de equipes, equipamentos e materiais	Logística externa desde a OS; no local após a aprovação	14/12 a 19/12	18/12 a 26/12
Execução – etapa 6	Implantação da infraestrutura física e tecnológica	Conclusão em data fixa	19/12 a 27/12	26/12 a 27/12
Execução – etapa 7	Integração, testes e aceite operacional	**Termo essencial**	28/12 a 29/12, até 18h	28/12 a 29/12, até 18h
Execução – etapa 8	**Operação**	**Termo essencial**	30/12/2026 a 01/01/2027	30/12/2026 a 01/01/2027
Execução – etapa 9	Recebimento provisório	Até 1 dia após a operação	02/01/2027	02/01/2027
Execução – etapa 10	Desmobilização e recomposição dos locais	Somente após o fim da operação; conclusão em data fixa	01/01 a 06/01/2027	01/01 a 06/01/2027
Execução – etapa 11	Entrega e eliminação dos dados pessoais, com termo	Até 5 dias após a operação	06/01/2027	06/01/2027
Execução – etapa 12	Relatório Final de Execução	Até 10 dias corridos após a desmobilização	16/01/2027	16/01/2027
Execução – etapa 13	Apuração do ANS e comunicação à contratada	Até 3 dias úteis após a etapa 12	20/01/2027	20/01/2027
Execução – etapa 14	Recebimento definitivo, com o resultado do ANS	Até 5 dias úteis após a etapa 12	22/01/2027	22/01/2027
Execução – etapa 15	Nota fiscal com o valor ajustado	Até 2 dias úteis após a etapa 14	26/01/2027	26/01/2027
Execução – etapa 16	Liquidação e pagamento	Até 30 dias corridos da nota fiscal	25/02/2027	25/02/2027
Encerramento	Fim da vigência (OS + 90 dias)	—	14/03/2027	18/03/2027

5.21. **Pagamento**

5.21.1. O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, que é o Banco Bradesco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

5.21.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado, ou caso verificada, pelo CONTRATANTE, a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

5.21.3. O pagamento somente será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da empresa mediante apresentação de documentos à Comissão de Fiscalização do Contrato;

5.21.4. As licitantes cujos estabelecimentos estejam localizados no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar propostas isentas de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação;

5.21.5. O pagamento devido à CONTRATADA não poderá exceder o valor constante na proposta comercial e no instrumento contratual.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação foi definido com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, observados os parâmetros e procedimentos aplicáveis às contratações públicas, considerando as características e especificidades do objeto, conforme documentação constante dos autos do processo administrativo.

6.2. Considerando a adoção do orçamento sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a divulgação do valor estimado observará as disposições legais pertinentes, permanecendo resguardadas as informações protegidas pelo sigilo até o momento legalmente adequado.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - *(INCISO VI, 'A' E ART. 17 DECRETO Nº 48.816/2023)*

7.1. ***Critério de Julgamento***

7.1.1. O critério de julgamento adotado para a aferição, comparação e julgamento das propostas dos licitantes é o Menor Preço, levando em consideração o Pregão como a modalidade da contratação definida no art. 6º, XLI da Lei n.º 14.133/2021, o qual estabelece o menor preço como critério de julgamento.

7.2. ***Regime de Contratação***

7.2.1. O regime de execução da contratação será por empreitada por preço global, conforme disposto no Art. 6º, inciso XXIX, da Lei 14.133/2021.

7.3. **Modo de disputa**

7.3.1. O modo de disputa será aberto e fechado, conforme Art.56 , da Lei 14.133/2021.

Justificativa: Considerando o elevado valor estimado da contratação, a complexidade operacional da solução integrada e a necessidade de assegurar a exequibilidade das propostas, recomenda-se a adoção do modo de disputa aberto e fechado, permitindo inicialmente ampla competição mediante lances públicos sucessivos e, posteriormente, oportunizando aos licitantes mais bem classificados a apresentação de proposta final fechada.

8. HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Conforme item 4.2, deste termo de referência.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Conforme item 4.1, deste termo de referência.

9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. O presente Termo de Referência foi elaborado exclusivamente pelos integrantes técnicos da Equipe de Planejamento, designada pela Autoridade competente.

NOME DO INTEGRANTE	ÁREA/SETOR	MATRÍCULA	TELEFONE	E-MAIL
Thyago Ferreira Vieira	SEPM/DSI (Diretoria de Sistemas de Informação)	4189345-0	21 2333-2661	dsi@pm.rj.gov.br
Fernanda Resende Hungria Pinto	SEPM/DIT (Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia)	4259385-9	21 2333-2661	hungria@pm.rj.gov.br
Jonathan Barros Silveira Duarte	SEPM/DIT (Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia)	5034387-4	21 2333-2661	silveira.duarte@pm.rj.gov.br
Rafael Vicente Meneses da Silva	SEPM/DIT (Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia)	4412172-5	21 2333-2661	menesessilva@pm.rj.gov.br

Barbara Celice Mendes Dias	SEPM/DIT (Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia)	4269355-1	21 2333-2661	barbacracelice@pm.rj.gov.br

10. ANEXOS

10.1. São partes integrantes deste termo de referência, os seguintes anexos:

10.1.1. Anexo A - Descrição Pormenorizada dos itens;

10.1.2. Anexo B - Detalhamento do fornecimento;

10.1.3. Anexo C - Centro de Comando Avançado (CCO);

10.1.4. Anexo D - Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso;

10.1.5. Anexo E - Modelo de Planilha de Formação de Preços; e

10.1.6. Anexo F - Modelo de Ordem de Fornecimento de Serviços.

Equipe de planejamento:

(Assinado Eletronicamente)
Thyago Ferreira Vieira - Maj PM
Diretor de Sistemas de Informação

(Assinado Eletronicamente)
Fernanda Resende Hungria Pinto - Maj PM
Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
Rafael Vicente Meneses da Silva - Ten PM
Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
Barbara Celice Mendes Dias - Ten PM
Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA RESENDE HUNGRIA PINTO**, **Major Polícia Militar**, em 16/11/2026, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vicente Meneses da Silva**, **Primeiro Tenente**, em 16/11/2026, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

Documento assinado eletronicamente por **Barbara Celice Mendes Dias**, **Primeiro Tenente**, em 16/11/2026, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **146461862** e o código CRC **1327226D**.

Rua Carmo Neto, s/nº, Prédio CICC - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-051
Telefone: